

PUBLICADO DOM 18/09/2001

**PARECER Nº 1111/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O PROJETO DE LEI 16 / 2000**

Apresentado pelo nobre Vereador Wadih Mutran, o Projeto de Lei 16/2000 dispõe sobre a alteração do inciso I do artigo 4º da Lei 12.736, de 16 de setembro de 1998. Este diploma legal regula a comercialização do sanduíche denominado "cachorro quente" e de refrigerantes por vendedores autônomos motorizados no Município de São Paulo.

O objetivo da iniciativa em análise é promover maior segurança dos cidadãos que trabalham em trailers de lanche estacionados na via ou área pública através da inclusão da obrigatoriedade do uso de jaleco contendo dispositivo de visualização noturna, constituído de faixas de película refletiva e fosforescente.

Tendo posicionado-se pela legalidade da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo com o objetivo de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente à proposição.

Em relação ao mérito que esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho deve analisar, destaca-se a importância da presente proposta tendo em vista condições de segurança para os paulistanos, em particular àqueles que trabalham nas vias públicas, assumindo maiores riscos de acidentes.

Nosso parecer é, portanto, FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado. Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/09/00.

Mario Dias - PRESIDENTE

Osvaldo Enéas - RELATOR

Nelson Proença

José Izar